



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 41/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE COORDENADOR DO CURSO DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 49/2025 - DGPL/RIFB/IFB BRASILIA, de 4 de junho de 2025, do Campus Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB a participar da escolha do Coordenador do Curso de Tecnologia em Agroecologia.

1 - DA ELEIÇÃO:

- 1.1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
- 1.2. O voto deverá ser direto, secreto.
- 1.3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador de curso.

2 – DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB	10/06/2025
Período de inscrição	http://suap.ifb.edu.br	11/06/2025 a 22/06/2025
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB	23/06/2025
Interposição de recurso da inscrição	http://suap.ifb.edu.br	24/06/2025
Resultado Final da Interposição de recursos	Sítio eletrônico do IFB	25/06/2025
Campanha Eleitoral	CPLA	26/06/2025 a 03/07/2025

Votação	http://suap.ifb.edu.br	04/07/2025
Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Sítio eletrônico do IFB	07/07/2025
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	http://suap.ifb.edu.br	08/07/2025
Homologação do Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB	09/07/2025

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h às 18h do dia 11/06/2025 a 22/06/2025, conforme cronograma, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO” no link “INSCREVA-SE PARA”, no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

3.2. Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 6 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.

4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
- b) estar em pleno exercício no Campus Planaltina.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do Coordenador de Curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Planaltina, de acordo com a portaria de membros do colegiado dos respectivos cursos.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no sítio eletrônico do IFB no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

7.2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, entre às 09:00 e 12:00 horas do dia 24/06/2025, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à Comissão responsável por conduzir a eleição de Coordenador (a) do Curso de Tecnologia em Agroecologia, do Campus Planaltina, instituída pela Portaria nº 49/2025 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 4 de junho de 2025, do Campus Planaltina (CPLA), através do e-mail: 1870074@ifb.edu.br

7.3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do no dia 25/06/2025 a partir das 18h.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

8.1. O período de campanha eleitoral será do dia 26/06/2025 a 03/07/2025 até às 23h59 min.

8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.

8.3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão

retiradas pelos candidatos até às 23h59min do dia 03 de junho de 2025, sob pena de impugnação da candidatura.

8.4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.

8.5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.

8.6. É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.

8.7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.

8.8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.

8.9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.

8.10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.

8.11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.

8.12. Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade;
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;
- d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

9.1. A votação será realizada no dia 04 de julho de 2025, ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, no horário das 8h às 23h59min.

9.2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa vaga.

9.3. A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.

9.4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.

9.5. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

10 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

11.1. A apuração e divulgação do resultado provisório dos votos será no dia 07 de julho de 2025 no sítio do IFB no endereço: <http://suap.ifb.edu.br>

11. DOS RECURSOS

11.1. Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma mediante registro de requerimento eletrônico no SUAP, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à comissão, pelo e-mail 1870074@ifb.edu.br

11.2. Caberá recurso por parte do candidato.

11.3. Os recursos deverão:

- a) ser impetrados por escrito e assinados;
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

11.4. A Comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;

- b) perda de espaço de campanha;
- c) cassação da inscrição.

11.6. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB e SUAP.

12 – DA POSSE

12.1. O Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, com posse prevista para o dia 28 de julho de 2025.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina.

13.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Brasília – DF, 10 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 10/06/2025 12:11:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/06/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623709

Código de Autenticação: 3835c74e6f

